



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR RAFAFÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

EMENTA: INSTITUI O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A NEURODIVERSIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o mês de abril como o Mês de Conscientização sobre a Neurodiversidade, a ser celebrado, anualmente, no âmbito do município de Campina Grande.

Art. 2º O Mês de Conscientização sobre a Neurodiversidade tem como objetivos:

- I – promover o conhecimento e a valorização da diversidade neurológica humana;
- II – combater o preconceito e a discriminação contra pessoas neurodivergentes;
- III – incentivar a inclusão social, educacional e profissional das pessoas com diferentes formas de funcionamento neurológico, como autismo, TDAH, dislexia, disgraxia, altas habilidades, entre outros;
- IV – estimular o debate público e científico sobre políticas de acessibilidade cognitiva e inclusão;
- V – apoiar famílias, profissionais e instituições que atuam na área da neurodiversidade.

Art. 3º Durante o mês de abril, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e organizações privadas:

- I – campanhas educativas e de divulgação sobre neurodiversidade;
- II – palestras, seminários, fóruns e eventos culturais voltados à conscientização e à inclusão;
- III – ações de capacitação para servidores públicos, educadores e profissionais da saúde;
- IV – iluminação de prédios e monumentos públicos com cores representativas da causa;
- V – difusão de materiais informativos nas redes sociais e meios de comunicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR RAFAFÁ

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas em conjunto com as atividades alusivas ao Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo, celebrado em 2 de abril, e outras datas correlatas.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 05 de novembro de 2025.

Rafael Pereira Sousa (Rafafá)
Vereador – União Brasil



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR RAFAFÁ

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o Mês de Conscientização sobre a Neurodiversidade no Município de Campina Grande, com o intuito de promover o respeito, a inclusão e a valorização das diferentes formas de funcionamento neurológico humano.

O conceito de neurodiversidade reconhece que condições como autismo, TDAH, dislexia, dispraxia, discalculia, altas habilidades, entre outras, fazem parte da variabilidade natural do cérebro humano. Assim como há diversidade física, cultural e social, existe também a diversidade neurológica, que deve ser acolhida e compreendida pela sociedade.

Infelizmente, o preconceito e a desinformação ainda geram barreiras significativas à plena inclusão dessas pessoas. É dever do Poder Público e da sociedade civil promover o conhecimento e o diálogo sobre o tema, para que escolas, empresas e instituições públicas possam oferecer ambientes acessíveis, empáticos e respeitosos.

Ao instituir o mês de abril como o Mês de Conscientização sobre a Neurodiversidade — em consonância com o Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo (2 de abril) —, esta Lei contribui para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão, estimula a formação de uma cultura de respeito às diferenças e dá visibilidade a um tema fundamental para o desenvolvimento social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo importante rumo a uma sociedade mais justa, empática e verdadeiramente inclusiva

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 05 de novembro de 2025.


Rafael Pereira Sousa (Rafafá)
Vereador – União Brasil